



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.**

LEI Nº 106/2002

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 31/98, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO DO DESLOCAMENTO PARA OUTRAS LOCALIDADES DIFERENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º – Modifique-se os incisos I, II e III do § 1º do artigo 1º da Lei nº 31/98, de 26 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Regime de Diárias para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais quando do deslocamento para outras localidades diferentes da sede do Município e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º -

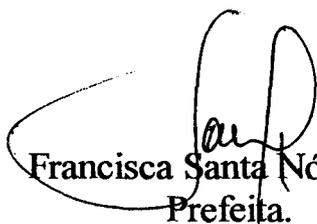
§ 1º -

- I – Viagem dentro do Estado da Paraíba R\$. 200,00 (duzentos reais);**
- II – Viagem para outros Estados R\$. 400,00 (quatrocentos reais);**
- III – Viagem para pequenos deslocamentos R\$. 100,00 (cem reais).**

ART. 2º – Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 01 de março de 2002.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis, 20 de julho de 2002.


Francisca Santa Nóbrega Oliveira.
Prefeita.